

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2573
28 de Abril de 2020

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



COMUNICADO

Para facilitar os preparativos pelos usuários, a DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS (DIRMA) apresenta o modelo do **template da RPI** que será usado na publicação das **Designações ao Brasil do Protocolo de Madri**.

As referidas **Designações ao Brasil**, identificadas pelo número de processo começando por “50”, sairão publicadas na RPI na **Seção V** (Marcas), no capítulo **Pedidos de Registro de Marca em Andamento**, subseção **Publicação de pedido para oposição**, despacho **Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal de Designação concluído)**.

O novo despacho exibirá, além dos mesmos campos usuais das publicações de pedidos da via nacional, informações exclusivas das Designações, a saber: data de recebimento pelo INPI; número da inscrição internacional; e tradução para o português da especificação de produtos e/ou serviços.

Destacamos que a mencionada tradução tem por finalidade apenas facilitar a compreensão por todos os brasileiros para fins de oposição.

Por ocasião da publicação dessas Designações que poderão conter uma ou mais classes de Nice, serão disponibilizadas novas versões do **Módulo de emissão de GRU** e do **formulário eletrônico para apresentação do serviço de oposição (código 332)**, ambas adaptadas para o sistema Multiclasse.

Lembramos que, de acordo com a tabela de retribuições vigente, a retribuição do serviço de oposição é proporcional à quantidade de classes objeto de oposição, com o mesmo valor para cada classe.

MODELO TEMPLATE RPI DESIGNAÇÕES AO BRASIL (PROTOCOLO DE MADRI)

Nota explicativa: as classes que constam do exemplo são meramente ilustrativas.

50XXXXXXX

Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal de Designação concluído)

Titular(es): Nome do Titular 1 [SiglaDoPaís] e Nome do Titular 2 [SiglaDoPaís] ...

Data de depósito: DD/MM/AAAA

Prioridade unionista: Número DD/MM/AAAA SiglaDoPaís

Data de recebimento pelo INPI: DD/MM/AAAA

Número da Inscrição Internacional: Nº IRN

Apresentação: Nominativa ou Mista ou Figurativa ou Tridimensional

Natureza: Madri Produto/Serviço ou Madri Coletiva ou Madri Certificação

Elemento nominativo: Nome da Marca

CFE: Classificação de Elementos Figurativos (código)

NCL(11): Classe(s) de produto e/ou serviço

**Nome ou imagem
da Marca**



Especificação: DESCRIÇÃO EM INGLÊS DA ESPECIFICAÇÃO PARA A PRIMEIRA CLASSE (DA CLASSE 6), DESCRIÇÃO EM INGLÊS DA ESPECIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA CLASSE (DA CLASSE 12) E DESCRIÇÃO EM INGLÊS DA ESPECIFICAÇÃO PARA A TERCEIRA CLASSE (DA CLASSE 42)

Especificação traduzida: tradução para o português da descrição da especificação para a primeira classe (da classe 6), tradução para o português da descrição da especificação para a segunda classe (da classe 12) e tradução para o português da descrição da especificação para a terceira classe (da classe 42)

Procurador: Nome do Procurador (se houver procurador nacional)

Detalhes do despacho: texto complementar do despacho, quando houver

O modelo de XML correspondente será disponibilizado em breve pela COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (CGTI).





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / N° 166, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Define a prorrogação dos prazos de que trata a PORTARIA /INPI / N° 119 e a PORTARIA /INPI / N° 120, ambas de 16 de março de 2020, e PORTARIA /INPI / N° 161, de 13 de abril de 2020 que tratam do trabalho temporário em regime de teletrabalho e da suspensão de prazos em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

O O PRESIDENTE DA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO a classificação da situação do SARS-CoV-2 (COVID-19) como pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional, com risco real de infecção e propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da segurança e saúde de servidores, colaboradores e usuários, assim como da continuidade dos serviços públicos e da manutenção das políticas públicas em curso;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 52402.002368/2020-35 e nº 52402.002547/2020-72,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar até 15 de maio de 2020 os prazos de que trata a PORTARIA /INPI / N° 119 e a PORTARIA /INPI / N° 120, ambas de 16 de MARÇO DE 2020, que tratam do trabalho temporário em regime de teletrabalho e da suspensão de prazos em razão de medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2020.

**Cláudio Vilar Furtado
Presidente**





Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 27/04/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252332** e o código CRC **9E47AE15**.

Referência: Processo nº 52402.002368/2020-35

SEI nº 0252332

